

# Comunicação pelas Águas

Informativo Tororó Sana/nº 4 – maio 2016

## CACHOEIRAS DIREITO DE TODOS

**LEI Nº 6589, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

DISPÕE SOBRE O TRÂNSITO POR PROPRIEDADES PRIVADAS PARA O ACESSO A SÍTIOS NATURAIS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DECRETA:

**Art. 1º** É direito do cidadão o livre trânsito, nas propriedades privadas, por caminhos, trilhas, travessias e escaladas que conduzam a montanhas, paredes rochosas, praias, rios, cachoeiras, cavernas e outros sítios de grande beleza cênica e interesse para a visitação pública.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se aos caminhos já existentes, tradicionalmente utilizados por montanhistas e demais praticantes de esportes ao ar livre, bem como àqueles que necessitarem ser constituídos para possibilitar o acesso a sítios ainda não explorados.

§ 2º - A delimitação de novos caminhos, trilhas, travessias e escaladas necessários para o acesso a sítios ainda não explorados será estabelecida pelo órgão ambiental do Município ou, quando inexistente, pelo órgão ambiental estadual, assegurada a participação dos proprietários privados e de representantes das associações de montanhistas e outros praticantes de esportes ao ar livre diretamente interessados.

**Art. 2º** Os caminhos, trilhas, travessias e escaladas de que trata esta lei poderão ser delimitados pelos proprietários privados, de acordo com boas práticas que assegurem mínimo impacto.

**Parágrafo único.** Em havendo conflito entre a delimitação estabelecida pelo proprietário privado e aquela proposta pelos usuários, o trajeto do caminho será estabelecido pelo órgão ambiental do Município ou, na inexistência deste, pelo órgão ambiental estadual.

**Art. 3º** Os cidadãos que transitarem pelos caminhos de que trata esta lei deverão zelar pela conservação dos ecossistemas locais, mediante a adoção de práticas de mínimo impacto, bem como não ultrapassar os limites estabelecidos pelos proprietários privados ou pelo órgão ambiental competente, conforme o caso.

**Art. 4º** O estabelecimento eventual de regras para o uso dos caminhos de que trata esta lei deverá ser feito pelo órgão ambiental competente, de forma participativa, envolvendo os proprietários privados e as instituições representativas dos praticantes da atividade.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, em 18 de novembro de 2013.

### **Bacia Hidrográfica Córrego Peito de Pombo**

Neste Corpo Hídrico encontram-se os principais atrativos naturais da APA do Sana, cachoeiras Sete Quedas, Pai, Mãe, Escorrega e Pedra Peito de Pombo, atrativos fundamentais para o desenvolvimento sustentável da Unidade de Conservação. Solicitamos ao órgão Ambiental Municipal e/ou Estadual demarcação desta área da Bacia e seus acessos, garantindo assim o direito de todos.

## CURSO SUPORTE BÁSICO DE VIDA

Visando a qualificação e capacitação dos monitores do projeto Sistematização e Disseminação da Educação Ambiental da APA do Sana, a Organização Tororó Sana em parceria e apoio cultural Marcio



Bittencourt a qual realizou no dia 11/04/2016 nas dependências do Macaé facilita Sana, um curso de Suporte Básico de Vida (SBV) com duração de 8 horas e validade de um ano, tendo como instrutor responsável o Sargento Bombeiro Militar do Rio de Janeiro Alan Pereira de Lima. Ao final do curso, foi doado ao projeto uma prancha de resgate de compensado naval e dois colares cervicais.

## SANEAMENTO AMBIENTAL

Por motivo de atraso de pagamento à empresa responsável pela coleta de lixo no Sana, o recolhimento não tem sido regular. Isso vem causando sérios problemas sanitários, como: acúmulo de lixo na área urbana e o aumento de vetores transmissores de doenças.

## FERIADO CORPUS CHRISTI

Este feriado foi atípico, trazendo a lembrança dos momentos bucólicos já vividos no Sana. Podemos considerar a importância do trabalho dos monitores nas cachoeiras que vem disseminando, através da Educação Ambiental, uma consciência nos grupos de visitantes.

O triste de todo o enredo é o desrespeito a vizinhos e moradores, principalmente os bares que disputam clientes utilizando de volumes elevados de sons e ruídos no período noturno.

**Vamos arrumar a casa?!**

**A sociedade exige uma solução!**

- Total de visitantes registrados nas cachoeiras no mês de maio: **3.483**
- Total de resíduos recolhidos da área de visitação mês de maio: **58Kg**
- Total de visitantes cadastrados Pedra Peito de Pombo mês de maio: **89**



[www.tororosana.org](http://www.tororosana.org)



[facebook.com/sanatororo](https://facebook.com/sanatororo)



[tororosana.blogspot.com.br](http://tororosana.blogspot.com.br)